**Anexo X**

Termos de Colaboração e de Fomento – Na hipótese de Dispensa do Chamamento Público

(exceto bens e serviços de engenharia)

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Base Legal e Referências** | **Responsável pela documentação (1ª linha)** | **Evidência esperada** | **Nº. da peça no**  **e-Docs** | **Monitoramento**  **(2ª linha)** |
| **1** | Indicação do respectivo dispositivo legal que fundamenta a não realização Chamamento Público. | * Lei nº 13.019/2014, art. 24. | * [A ser indicado pela Autoridade Competente] | * Parecer evidenciando os fundamentos para dispensa do Chamamento Público. |  |  |
| **2** | Plano de trabalho constando:   1. descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; 2. descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; 3. previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; 4. forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; 5. definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; | * Lei nº 13.019/2014, art. 22. | * Entidade Parceira | * Plano de trabalho. |  |  |
| **3** | Demonstração detalhada de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto | * Lei nº 13.019/2014, art. 35, III. | * [A ser indicado pela Autoridade Competente] | * Parecer demonstrativo. |  |  |
| **4** | Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:   1. do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada; 2. da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; 3. da viabilidade de sua execução; 4. da verificação do cronograma de desembolso; 5. da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos. | * Lei nº 13.019/2014, art. 35, V. | * [A ser indicado pela Autoridade Competente] | * Parecer técnico. |  |  |
| **5** | Aprovação do plano de trabalho pela Autoridade Competente | * Lei nº 13.019/2014, art. 35. | * [A ser indicado pela Autoridade Competente] | * Plano de trabalho aprovado pela Autoridade Competente. |  |  |
| **6** | Pesquisa de Mercado ou outras documentações que demonstrem a compatibilidade do objeto com os preços de mercado. | * TCE-ES – Parecer em Consulta 00018/2019-1 – PLENÁRIO. | * Entidade Parceira | * Pesquisa de preços feita com base nas práticas comuns de precificação no setor público (Preços praticados pela Administração Pública, Atas de Registro de Preços, Consulta a fornecedores, etc.). |  |  |
| **7** | Análise crítica da orçamentação. | * Acórdão TCU 403/2013 - Primeira Câmara. | * [A ser indicado pela Autoridade Competente. * Exemplo: Responsável pelo Setor de Pesquisa de Preços] | * Análise crítica realizado pelo Setor Competente do Órgão com a comprovação de que os valores desembolsados na Parceria estão em conformidade com os parâmetros do mercado. |  |  |
| **8** | Dotação orçamentária | * Lei nº 13.019/2014, art. 35, II. | * [A ser indicado pela Autoridade Competente. * Exemplo: Chefe do GPO] | * Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria. |  |  |
| **9** | Declaração do Ordenador de Despesa quanto ao recurso necessário à realização do procedimento licitatório e a consequente contratação com a adequação orçamentária e financeira, de acordo com a LOA vigente e compatível com o PPA e LDO vigentes. | * Lei nº 101/2000, art.16, inc. II. | * [A ser indicado pela Autoridade Competente] | * Declaração do Ordenador de Despesas. |  |  |
| **10** | Declaração expressa da Autoridade Competente de que a Entidade Parceira cumpre os requisitos previstos pelo art.33 da Lei nº 13.019/2014. | * Lei nº 13.019/2014, art.33. | * [A ser indicado pela Autoridade Competente] | * Declaração da Autoridade Competente. |  |  |
| **11** | Autorização expressa da autoridade competente para celebração do termo de colaboração/termo de fomento. | * Orientação da PGE. | * [A ser indicado pela Autoridade Competente] | * Autorização expressa da Autoridade Competente. |  |  |
| **12** | Documentos constantes na lista de checagem da PGE referente à celebração de Termo de Colaboração e Termo de Fomento. | * Orientação da PGE | * [A ser indicado pela Autoridade Competente] | * Juntada dos documentos constantes na lista de checagem, assim como a lista preenchida. |  |  |
| **13** | Designação do gestor da parceria ou da comissão de monitoramento e avaliação da parceria. | * Lei nº 13.019/2014, art. 35, V, “g” e “h”. | * [A ser indicado pela Autoridade Competente] | * Cópia da designação publicada no Diário Oficial. |  |  |
| **14** | Minuta do instrumento de parceria padronizada pela PGE | * Decreto Estadual nº 1.939-R/2007, art.1. | * [A ser indicado pela Autoridade Competente] | * Minuta do Termo de Parceria. |  |  |
| **15** | Certificação pelo setor de convênios – ou órgão equivalente – que ateste a adoção de minuta de instrumento padronizada, indicando o modelo adotado, bem como a data e o horário em que fora efetuada a extração da minuta no sítio oficial da Procuradoria Geral do Estado. | * Decreto Estadual nº 1.939-R/2007, art. 3. | * [A ser indicado pela Autoridade Competente] | * Declaração de utilização da minuta padronizada. |  |  |
| **16** | Emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria. | * Lei nº 13.019/2014, art. 35, V. | * [A ser indicado pela Autoridade Competente] | * Parecer Jurídico. |  |  |